



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1524 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

"Dispõe sobre atualização dos valores venais, para incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano"

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a base de cálculo para incidência do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é o valor venal do imóvel, de acordo com o artigo 33 e parágrafo único do Código Tributário Nacional, constituindo esse um aspecto essencial à formulação da hipótese de incidência;

Considerando que o fato gerador, para todos os efeitos legais, ocorre a 1º de janeiro de cada ano, nascendo, portanto, a obrigação tributária, de acordo com o Código Tributário Municipal;

Considerando que não constitui majoração de tributo, para fins, do disposto no inciso II do artigo 97, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, de acordo com o § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando que não ofende o § 29 do artigo 153 da Constituição Federal do Brasil, a modificação da base de cálculo que passou a considerar valores venais monetariamente atualizados, para vigorar no mesmo exercício;

Considerando que o valor venal dos imóveis urbanos pode ser atualizados anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com o Código Tributário Municipal;

Considerando os valores venais cadastrados, a perda do poder aquisitivo da moeda, crescimento da especulação imobiliária e a oscilação de preços existentes no mercado imobiliário;

Considerando, finalmente, o fator de correção, basea



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1524

.2.

do na correção monetária vigente no período de 1.983:

$$\text{Fator de Correção} = \frac{\text{ORTN} - \text{dezembro/83}}{\text{ORTN} - \text{janeiro/83}} = \frac{7.012.99}{2.910.93} = 2.409.19$$

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Ficam atualizados os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, em percentual de 130% (cento e trinta por cento) em relação aos valores venais vigentes no exercício anterior.

ARTIGO 2º - O fator de correção será aplicado para vigência no exercício de 1.984.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.983.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 28 de de zembro de 1.983.

ANTONIO DE OLIVEIRA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE TÍTULOS

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração

1983 a 2
a 894
a 03
a 30
dezembro 1983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO